



OFÍCIO SEI Nº 25263205/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

Joinville, 24 de abril de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade de Licitações

Assunto: Anulação de item constante no Edital do Pregão nº 187/2025.

Cumprimentando-os cordialmente, e considerando a tramitação do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 187/2025 para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos em Geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, decorrente do processo de requisição de compras SEI nº 25.0.024024-4, com data de abertura prevista para o dia 30/04/2025 às 08:30 horas, servimo-nos do presente expediente para informar e solicitar o que segue:

De início, mostra-se essencial garantir o amplo atendimento ao público nas diversas especialidades em que o Hospital Municipal São José é referência na região norte do estado de Santa Catarina. Assim, considerando que o item 12 já está inserido no PE nº 120/2025 (0024636107), solicitamos a anulação do referido item constante no presente certame, podendo gerar, assim, a coexistência de mais de uma contratação firmada para o mesmo item. Nada obstante, não é demais mencionar que este tema é tratado no inciso VIII do artigo 82, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

De igual modo, o próprio Parecer Jurídico SEI nº 0024567210/2025 - PGM.UNP (0024575771) constante no Processo de Requisição de Compras SEI nº 25.0.024024-4, discorre acerca da matéria. Do referido parecer, colhe-se o seguinte:

4.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

As contratações correlatas foram relacionadas no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, como medida que visa conferir maior racionalidade às compras públicas do Município, recomendamos seja apurada a eventual existência de contratos preexistentes, cuja vigência possa ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, e de Atas de Registro de Preços vigentes, incluídas aquelas geridas pelos Consórcios dos quais o Município é parte (CISNORDESTE e

CINCATARINA), que possam atender a presente demanda, consoante o que estabelece o art. 82, VIII da mesma Lei, para todos os itens incluídos no presente certame.

Em havendo, lembramos, desde já, que as justificativas que eventualmente venham fundamentar o prosseguimento do presente certame deverão constar expressamente dos documentos técnicos que sustentam a contratação.

(...)

h) a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021):

A previsão quanto à vedação à participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto pode ser encontrada no item 2.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços. Tal previsão, contudo, deve ser transposta para a minuta do Edital.

Dessa forma, a fim de evitar eventual duplicidade de contratações com possível divergência dos preços registrados no mesmo período e para o mesmo item, considerando que o referido item já está inserido no PE nº 120/2025 (0024636107), solicitamos a anulação do item 12 do presente processo licitatório.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/04/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25263205** e o código CRC **1B8D3406**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.048066-0

25263205v16